



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.


Processo Administrativo: 46/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

Observações:

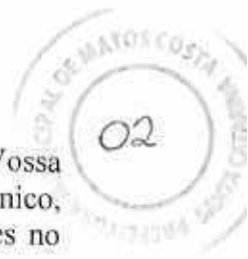
Convidados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000,000	TNL	PEDRA BRITA Nº 1	R\$ 47,5800	R\$ 47.580,00
2	250,000	TNL	PEDRA BRITA Nº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 47,5800	R\$ 11.895,00
3	3.000,000	TNL	PEDRA BRITA Nº 2	R\$ 46,5800	R\$ 139.740,00
4	750,000	TNL	PEDRA BRITA Nº 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 46,5800	R\$ 34.935,00
5	3.000,000	TNL	PEDRA BICA CORRIDA	R\$ 44,5800	R\$ 133.740,00
6	750,000	TNL	PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 44,5800	R\$ 33.435,00
7	1.000,000	TNL	PÓ DE BRITA	R\$ 45,9000	R\$ 45.900,00
8	250,000	TNL	PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 45,9000	R\$ 11.475,00
9	500,000	TNL	PEDRA RACHÃO	R\$ 42,9000	R\$ 21.450,00
10	125,000	TNL	PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	R\$ 42,9000	R\$ 5.362,50
Valor total dos itens:					R\$ 485.512,50

Matos Costa, 06 de Junho de 2022


Assinatura do Responsável

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações abaixo relacionadas, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

Justificativa: A Aquisição destina-se à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses

ITEM	QT D	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	VALOR TONELADA	VALOR TOTAL
01	1.000	TON	Pedra Brita n° 1	Cota Principal	47,58	47.580,00
02	250	TON	Pedra Brita n° 1	Cota Reservada para ME/EPP	47,58	11.895,00
03	3.000	TON	Pedra Brita n° 2	Cota Principal	46,58	139.740,00
04	750	TON	Pedra Brita n° 2	Cota Reservada para ME/EPP	46,58	34.935,00
05	3.000	TON	Pedra Bica Corrida	Cota Principal	44,58	133.740,00
06	750	TON	Pedra Bica Corrida	Cota Reservada para ME/EPP	44,58	33.435,00
07	1000	TON	Pó de brita	Cota Principal	45,90	45.900,00
08	250	TON	Pó de brita	Cota Reservada para ME/EPP	45,90	11.475,00
09	500	TON	Pedra Rachão	Cota Principal	42,90	21.450,00
10	125	TON	Pedra Rachão	Cota Reservada para ME/EPP	42,90	5.362,50
VALOR TOTAL						485.512,50

Matos Costa, 03 de junho de 2022.


ELAINE APARECIDA CASTILHO
Secretária de Governo
Responsável Secretaria de Administração

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita, e Pedra Rachão, a serem retirados pelo Município, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Tonelada
01	TON.	Pedra Brita n° 1	R\$45,00
02	TON.	Pedra Brita n° 2	R\$43,00
03	TON.	Pedra Bica Corrida	R\$43,00
04	TON.	Pó de brita	R\$44,00
05	TON.	Pedra Rachão	R\$41,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias.

LOCAL E DATA: Paula Freitas, 24 de maio de 2022.

ASSINATURA COM CARIMBO/CNPJ

18.816.898/0001-36

COMPENSA MINERADORA
LTDA

Rodovia BR476 KM 347
Zona Rural - CEP: 84630-000
Paula Freitas- PR



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita, e Pedra Rachão, a serem retirados pelo Município, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por Tonelada
01	TON.	Pedra Brita n.º 1	R\$55,00
02	TON.	Pedra Brita n.º 2	R\$54,00
03	TON.	Pedra Bica Corrida	R\$49,00
04	TON.	Pó de brita	R\$51,00
05	TON.	Pedra Rachão	R\$50,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Porto União, 24 de maio de 2022

LOCAL E DATA:

ASSINATURA COM CARIMBO/CNPJ

REVESTICAL - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRA
DE PORTO UNIÃO - SC
CNPJ: 08.874.265/0001-10

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 42 99801-3903 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



A
Prefeitura Municipal de Matos Costas - Estado de Santa Catarina.
Orçamento

Senhores (as)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita, e Pedra Rachão, a serem retirados pelo Município, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sendo:

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **Kerber Mineração e Transportes Ltda**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **78.408.960/0001-82** sediada à Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, apresenta o seguinte orçamento com **validade de 30(trinta) dias:**

FORNECEDOR	Kerber Mineração e Transportes Ltda.		
CNPJ	78.408.960/0001-82		
ENDEREÇO	Estrada Velha de Palmas, s/n Cx postal 268, Bairro: Rio D' Areia		
CIDADE	Porto União	ESTADO	Santa Catarina
CEP	89400-000	TELEFONE	(42) 3135-4351
E-MAIL	licitacao@kerbercia.com.br		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 0217-8	CONTA CORRENTE 3303-0	
RESPONSAVEL	Rodrigo Luis Hobi	CPF 022.647.729-05	
RG sob n.º 4.074.639 SSP/SC	Cargo Administrador.		

Propõem a Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, a fornecer os itens abaixo nas seguintes condições:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ RETIRADO NA PEDREIRA
01	TON.	Pedra Brita n.º1.	R\$ 42,75
02	TON.	Pedra Brita n.º2.	R\$ 42,75
03	TON.	Pedra Bica Corrida.	R\$ 41,75
04	TON.	Pó de Brita.	R\$ 42,75
05	TON.	Pedra Rachão.	R\$ 37,75

Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto União (SC), 24 de Maio de 2022.



Kerber Mineração e Transportes Ltda
CNPJ: 78.408.960/0001-82 I.E.: 251.079.554
End. Estrada Velha de Palmas, s/nº Caixa Postal 268
Bairro: Rio D'Areia/Vice king
Porto União - Santa Catarina CEP: 89400-000
Fone: (42) 3135-4351 e-mail: cadastro@kerbercia.com.br



RODRIGO LUIS
HOB:02264772905

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUIS HOB:02264772905
Dados: 2022.05.24 08:21:18 -03'00'

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Rodrigo Luis Hobi

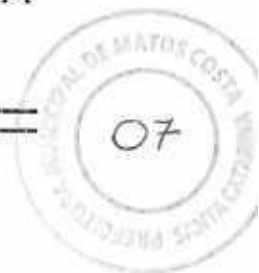
CPF: 022.647.729/05

Sócio Proprietário

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960.0001-82
Rodrigo Luis Hobi
Rua Estrada Velha de Palmas S/N, Bairro Vice
King, Porto União - Estado de Santa Catarina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.


Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

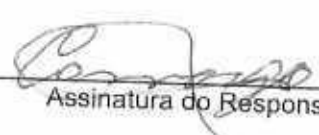
O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 46/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Exigência: 0
Objeto da Licitação: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

Observações:

Matos Costa, 15 de Junho de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022
Código registro TCE: 0A67C470AB3637BD07EEC99E84B137986895BA61
REGISTRO DE PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 07/06/2022 às 08:00 horas do dia 20/06/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/06/2022 às 08:29 horas do dia 20/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 20/06/2022.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000 Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

- a) Para o ITEM da Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para o ITEM da Cota Reservada – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

1.2.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

1.2.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

1.2.4 - Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

1.3 - É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;



- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021/2022.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.4 - A participação nos itens expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.4.1- é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4.2- Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;



- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - *A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.*
- 4.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 4.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bil.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário;
- 6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO**.
- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.21 - **É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.**
- 7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas,



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista,



a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub lote anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro

do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- 20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração Habilitação

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração Vínculo

ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 06 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário	
01	1.000	TON.	Pedra Brita n° 1	Cota Principal	47,58	47.580,00
02	250	TON.	Pedra Brita n° 1	Cota Reservada para ME/EPP	47,58	11.895,00
03	3.000	TON.	Pedra Brita n° 2	Cota Principal	46,58	139.740,00
04	750	TON.	Pedra Brita n° 2	Cota Reservada para ME/EPP	46,58	34.935,00
05	3.000	TON.	Pedra Bica Corrida	Cota Principal	44,58	133.740,00
06	750	TON.	Pedra Bica Corrida	Cota Reservada para ME/EPP	44,58	33.435,00
07	1.000	TON.	Pó de brita	Cota Principal	45,90	45.900,00
08	250	TON.	Pó de brita	Cota Reservada para ME/EPP	45,90	11.475,00
09	500	TON.	Pedra Rachão	Cota Principal	42,90	21.450,00
10	125	TON.	Pedra Rachão	Cota Reservada para ME/EPP	42,90	5.362,50
VALOR TOTAL						485.512,50

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A abertura de Processo Licitatório se faz necessária para atender a demanda dos serviços, bem como as necessidades da Administração Municipal, juntamente com todas as Secretarias.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em: R\$ 485.512,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) A proponente deverá fornecer os produtos, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento de forma parcelada e conforme a necessidade do requisitante conforme estabelecido nas informações da Solicitação de Fornecimento.



- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Solicitação de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) **Todas as despesas com a retirada do material correrão por conta da contratante. As retiradas/entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência e o local da retirada não poderá ser em distancia superior a 100km;**
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- e) **Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.**

6.1 - O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 6.1.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;
- 6.1.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 6.1.4 - **A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no item 6, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.**
- 6.1.5 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Solicitação de Fornecimento.
- 7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 7.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

- 9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2021, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
- Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

2 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

3 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ANEXO 5

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços;

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anulamos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxxx de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e demais legislações aplicáveis, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a) *A proponente deverá fornecer os produtos, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento de forma parcelada e conforme a necessidade do requisitante conforme estabelecido nas informações da Solicitação de Fornecimento.*
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Solicitação de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) *Todas as despesas com a retirada do material correrão por conta da contratante. As retiradas/entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência e o local da retirada não poderá ser em distancia superior a 100km;*
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- e) *Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.*

3.1 - O recebimento se dará:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;



- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 3.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 3.1.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;
- 3.1.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 3.1.4 - **A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no item 3, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.**
- 3.1.5 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ ____ (____).
- 4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 5.5 - 3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico, sob nº 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social, com indicação do CNPJ específico, sob nº 14.785.501/0001-35** e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento
- 5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS

7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira "a" da presente Ata de Registro de preço.

7.2 - Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Tiver presentes razões de interesse público;
 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 11.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
 - transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 13.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº xx/xxxx, modalidade Pregão Eletrônico nº xx/xxxx - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria.

16.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, ____ de ____ de 2021.

Município de Matos Costa
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 17/2022
Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para registro de preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.1º e n.º2), Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados a manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reforma e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

O valor estimado total para registro é de até R\$ 485.512,50 (quatrocentos e oitenta e cinco quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

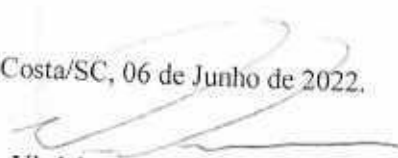
Observando o objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 06 de Junho de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 06/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3955298 Status: Novo

Data de Publicação: 07/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): EDB4D3522D5086425FFA598EBC1A2FFEE1C5D61C

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - PMMC**

Código registro TCE: EDB4D3522D5086425FFA598EBC1A2FFEE1C5D61C

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa : **20/06/2022 - a partir das 08hs:30**. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07/06/2022, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 06 de junho de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3955298, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3955298>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - PMMC

Processo Licitatório Nº 46/2022

Código Registro TCE: ED84D3527D508G425FFA598EBC1A2FFEE1C5D61C. Torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência. Informações: Data e horário do início da sessão de disputa: 20/06/2022 - a partir das 08h30. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, no endereço eletrônico: www.bl.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade Pregão Eletrônico. A pasta técnica, com Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07/06/2022, nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Prequeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Edital Nº 004/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de rede de distribuição de energia elétrica - iluminação pública de 04 ruas do município de PAINEL de acordo com o projeto e memorial descritivo em anexo II. Data de abertura: 22 de junho de 2022 às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de PAINEL. O edital completo, seus anexos e informações complementares estão à disposição dos interessados pelo e-mail licitacao@painel.sc.gov.br, no site: www.painel.sc.gov.br.

Painel, 6 de junho de 2022
ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 136/2022

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a classificação do julgamento da PROPOSTA DA TP 136/2022 realizada no dia 06 de junho de 2022, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagan, 280 - Parque Residencial Pagan - Palhoça/SC. O objeto da licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução e Repavimentação asfáltica, melhorias de Drenagem e Sinalização da Rua Alcino dos Navegantes Moreira (trecho 3), Bairro: Barra do Arriú - Palhoça/SC. CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA - Valor: R\$ 1.595.763,43.

Palhoça, 6 de junho de 2022
EDUARDO FRECCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Objeto: Credenciamento de Organização de Sociedade Civil - OSC, com fins lucrativos, visando a prestação de serviços especializados no DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB ESPECIAL I/OU REURB-S habilitada para elaboração de termo de cooperação técnica para regularização fundiária em áreas do Município de Papanduva/SC, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, início do recebimento dos envelopes a partir das 08:00hs do dia 07 de junho de 2022 até às 17:00hs do dia 08 de julho de 2022, sendo que a sessão para abertura e avaliação será às 09:00hs do dia 11 de julho de 2022. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 7ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone [47] 3653-2166.

Papanduva/SC, 6 de Junho de 2022.
LUIZ HENRIQUE SALIBA
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - FMS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Com itens exclusivos para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo. Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de mobilidade em geral e afins, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I do edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 21/06/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone: (47) 3369-0111 - ramal 237.

Porto Belo, 6 de junho de 2022
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Processo Licitatório 038/2022 - Educação

Extrato de Edital de - Exclusivo ME-EPP-MEI

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA OS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA BRAUCHNER E PINGO DE GENTE, somente participação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h29min do dia 21 de junho de 2022, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto

União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126; e-mail licite@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: A9F980E58411A5AB1508C45F8800D47252BCC

Porto União - SC, 6 de junho de 2022
EUSEU MIBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

O Prefeito Municipal de Princesa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o pregão eletrônico 05/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA MINESCAVADEIRA, NOVA, ZERO-HORA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO NOVO, PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PRINCESA/SC. O certame teve como vencedor a empresa NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, para o item 01 - mini escavadeira, pelo valor de R\$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais), e para o item 02 - distribuidor, a empresa Marcio Marcelo Zimmermann e Cia Ltda pelo valor de 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).

Princesa, 18 de maio de 2022
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Processo Licitatório n 155/2022

O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para locação de computadores e demais equipamentos para o atendimento aos imigrantes no centro de atendimento ao imigrante, conforme portaria mc n ro 723 vinculado as atividades da secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento comunitário, conforme especificações detalhadas e constantes no Edital e Termo de Referência. A abertura da disputa ocorrerá às 08h30min do dia 21/06/2022 e será realizado através do site "portaldecompraspublicas.com.br" da plataforma de compras governamentais COMPRAS PÚBLICAS. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites "seara.atende.net" e "portaldecompraspublicas.com.br" e demais informações poderão ser obtidas pelos e-mails "licitacao@seara.sc.gov.br".

Seara, SC, 6 de junho de 2022
EDEMILSON CANALE
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Licitatório n 157/2022 - Edital de Pregão Eletrônico n 010/2022

O Município de Seara, SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos agrícolas para atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, por meio de recursos próprios e recursos vinculados oriundos da Emenda Parlamentar 202139320005. A abertura da disputa ocorrerá às 13h30min do dia 20/06/2022 e será realizado através do site "portaldecompraspublicas.com.br" da plataforma de compras governamentais COMPRAS PÚBLICAS. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites "seara.atende.net" e "portaldecompraspublicas.com.br" e demais informações poderão ser obtidas pelos e-mails "licitacao@seara.sc.gov.br".

Seara, 6 de junho de 2022
EDEMILSON CANALE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/PMT/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/PMT/2022

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura da Proposta do Processo Licitatório nº 075/PMT/2022 - Concorrência Pública nº 004/PMT/22, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Serviços. Objetivando a Implantação de Área de Lazer no bairro: XV de Novembro, do Município de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Passou-se a abertura do envelope proposta da empresa: CLARAIZA LTDA o qual apresentou o valor global de R\$ 684.388,83 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos). A empresa CLARAIZA LTDA restou vencedora. Considerando o princípio da celeridade da Administração Pública, por cautela fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Buchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELOÍ MARIANO ROCHA
PrefeitoRESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/PMT/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/PMT/2022

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura e julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 075/PMT/2022 - Concorrência Pública nº 004/PMT/22, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Serviços. Objetivando a Implantação de Área de Lazer no bairro: XV de Novembro, do Município de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta a empresa: CLARAIZA LTDA, representado neste ato pela Sr. Elem Dayani Ferreira. Após rubrica e análise criteriosa pela Comissão Permanente de Licitação, parte técnica, contábil e pelo representante legal da empresa participante, sobre a documentação, a empresa CLARAIZA LTDA foi considerada habilitada. O representante presente manifestou intenção de renúncia do prazo recursal, previsto no artigo 109, I, "a", Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão às 08h30min. Considerando o princípio da economicidade e celeridade da Administração Pública, desde já fica às 08h43m, designado para abertura do envelope da proposta deste mesmo dia. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Buchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELOÍ MARIANO ROCHA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 46/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 07/06/2022 10:11:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 47,58
Descrição: PEDRA BRITA NÂº 1

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARTICIPANTE 092	Própria / Próprio	47,58
PARTICIPANTE 054	Marca Própria / Pedra n 1	47,58

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 250 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 47,58
Descrição: PEDRA BRITA NÂº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 049	Marca Própria / Pedra n 1	47,58

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 3.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 46,58
Descrição: PEDRA BRITA NÂº 2

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 040	Própria / Próprio	46,58
PARTICIPANTE 034	Marca Própria / Pedra N 2	46,58

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 750 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 46,58
Descrição: PEDRA BRITA NÂº 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 029	Marca Própria / Pedra n 2	46,58

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 3.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 44,58
Descrição: PEDRA BICA CORRIDA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	Própria / Próprio	44,58
PARTICIPANTE 027	Marca Própria / Bica Corrida	44,58

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 750 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 44,58
Descrição: PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

[Handwritten signatures]
1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 066	Marca Própria / Bica Corrida	44,58

LOTE 7

Item: 7	Quant.: 1.000	Unidade: TONELADA	Val. Ref.: 45,90
Descrição: PO DE BRITA			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 034	Própria / Próprio	45,90
PARTICIPANTE 093	Marca Própria / Po de brita	45,90

LOTE 8

Item: 8	Quant.: 250	Unidade: TONELADA	Val. Ref.: 45,90
Descrição: PO DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	Marca Própria / Po de brita	45,90

LOTE 9

Item: 9	Quant.: 500	Unidade: TONELADA	Val. Ref.: 42,90
Descrição: PEDRA RACHAO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 032	Própria / Próprio	42,90
PARTICIPANTE 081	Marca Própria / Pedra Rachao	42,90

LOTE 10

Item: 10	Quant.: 125	Unidade: TONELADA	Val. Ref.: 42,90
Descrição: PEDRA RACHAO COTA RESERVADA PARA ME/EPP			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 022	Marca Própria / Pedra Rachao	42,90

Handwritten signatures and the text "2 de 2" at the bottom right of the page.



x

Dados do participante

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

NOME FANTASIA

KERBER E CIA LTDA

CNPJ

7840896000182

INSCR. ESTADUAL

251.079,554

EMAIL

financeiro@kerbercia.com.br

TELEFONE 1

(42) 3135-4351

TELEFONE 2

CELULAR

FAX

CEP

89400000

CIDADE

PORTO UNIÃO-SC

ENDEREÇO

LOC. BAIRRO RIO D'AREIA, S/N

BAIRRO

RIO D'AREIA

COMPLEMENTO

ME/EPP

Não

Dados do Representante Legal

NOME

IVONE KERBER HOBI

EMAIL

financeiro@kerbercia.com.br

CPF/CNPJ

00447236954

RG

1821596-9

EMISSOR

SSP/PR

TELEFONE 1

(42) 3135-4351

licitacao@kerbercia.com.br

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.408.960/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1984
NOME EMPRESARIAL KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST VELHA DE PALMAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE - KING	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@KERBERECIA.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-4933
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 11:34:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **78.408.960/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:10 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **8AC2.66AC.1FD6.F3B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF: **78.408.960/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140089289163
Data de emissão:	03/06/2022 11:45:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/08/2022 /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/06/2022 11:45:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3037/2022

Nome / Razão Social

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 78408960000182

Endereço

LOGRADOURO: RIO DE AREIA
COMPL: ESTR. VELHA DE PALMA/RIO

APTO:

BAIRRO: Vice-King

NÚMERO: S/N

Finalidade

Participação em Processos Licitatórios

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 03 de Junho de 2022

Código de Controle

CWOVTHC22X4QXRY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Handwritten signature and initials



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.408.960/0001-82**Razão Social:** KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA**Endereço:** LOC RIO D' AREIA SN / RIO D' AREIA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2022 a 07/07/2022 ✓**Certificação Número:** 2022060817043961846073

Informação obtida em 17/06/2022 09:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Certidão nº: 17756477/2022

Expedição: 03/06/2022, às 13:17:40

Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9587058

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 02/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, portador do CNPJ: 78.408.960/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 3 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 0012285495



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1500489

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

Raiz do CNPJ: 78.408.960

Certidão emitida às 11:52 de 03/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202945400	78.408.960/0001-82	09/02/2001	15/06/1984
Endereço: ESTRADA VELHA DE PALMAS, S/N, VICE - KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
OBJETO SOCIAL			
EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO COM APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL E DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO SEM OPERADOR; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS, COMO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; OUTRAS ATIVIDADES PRESTADAS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS COMO SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRAS PARA TERCEIROS E TERRAPLENAGENS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.200.000,00 UM MILHÃO DUZENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.200.000,00 UM MILHÃO DUZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
IVONE KERBER HOBI 004.472.369-54	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA 30.199.519/0001-01	1.200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOSMAR KERBER 510.556.949-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
18/02/2022	20226565009	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

225467844

página: 1/2



CONTROLE: 12145605276428 CPF SOLICITANTE: 004.472.369-54 NIRE: 42202945400 EMITIDA: 03/05/2022 PROTOCOLO: 225467844

Handwritten signature



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202945400	78.408.960/0001-82	09/02/2001	15/06/1984
Endereço: ESTRADA VELHA DE PALMAS, S/N, VICE - KING, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 3 de Maio de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225467844

página: 2/2



CONTROLE: 12145605276428 CPF SOLICITANTE: 004.472.369-54 NIRE: 42202945400 EMITIDA: 03/05/2022 PROTOCOLO: 225467844

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE RENIDAC
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.331.580 DATA DE EMISSÃO 15/JUL/2013

NOME JOSMAR KERBER

PLAÇÃO IVO KERBER
 ROSA IRACEMA KERBER

NACIONALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR DATA DE NASCIMENTO 12/MAR/1963

CERT. NASC: 5019 LV A-27 FL 239
 DOC. ORIGEM CART. MOREIRA-UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF 510.556.949-00

ASSINATURA DO TITULAR *Marcus Forchell...*
Marene Kovada Helbrinkel
 Fotocopiista-IL/IGP/SC

PORTO UNIÃO - SC

LEI Nº 7.116 DE 20/08/2011

3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU FE.

Paga em 31 MAIO 2022

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FUU94284

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO CONTENDO O NOME DO CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE *Josmar Kerber*

CIC

NASCIMENTO 12-05-63 INSCRIÇÃO NO CPF 510.556.949-00

CONTRIBUINTE JOSMAR KERBER

Daniel Sebben
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU FE.

Paga em 31 MAIO 2022

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FUU94285

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.074.639-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JAN/2002

NOME RODRIGO LUIS HOBI

FILIAÇÃO LUIS ANTONIO HOBI IVONE WERNER HOBI

NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR DATA DE NASCIMENTO 26/JUL/1979

DOC ORIGEM C NARC 3053 LV 44-A FL 115 CART ROZEIRA - UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF 022.647.729/05

PORTO UNIAO SC Bel. Antonio Carlos Pereira

ASSINATURA DO DISTRITO DE POLÍCIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

3º TABELIONATO DE NOTAS

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA, DUPLÉ

31 MAIO 2022

GISELE J B DE LIMA ADAM

DANIEL SEBEN

ELVIO VITEK

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

DANIEL SEBEN

ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

FUU94290

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome RODRIGO LUIS HOBI

Nº de Inscrição 022647729-05

Data do Nascimento 26/07/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

RODRIGO LUIS HOBI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/12/95.

3º TABELIONATO DE NOTAS

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA, DUPLÉ

31 MAIO 2022

GISELE J B DE LIMA ADAM

DANIEL SEBEN

ELVIO VITEK

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

DANIEL SEBEN

ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

FUU94291

Handwritten signature/initials



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Handwritten signature and initials

200-21-01315

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **IVONE KERBER HOBI** IDOSO

FILIAÇÃO: **IVO KERBER**
ROSA PLACEMA KERBER

DATA NASCIMENTO: **08/07/1988** NATURALIDADE: **UNIÃO DA VITÓRIA/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR: **SPR**

Assinatura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.516 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **004.672.369-54**
REGISTRO OCORAL: **1.821.596-6**
REGISTRO CIVIL: **DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/09/2021**
COMARCA: **UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE**
C.CAB: **203, LIVRO-218, FOLHA-34**

DELEGADO GERAL

Assinatura
ASSINATURA DO DIRETOR

DE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NAO PLASTIQUE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA/DOU FE.

Popular
Bancário, S

31 MAR 2022

GISELE J. DE LIMA ADAMI
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

TABELIONATO DE NOTAS

DANIEL SEBEN

ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

DELEGADO GERAL DE MATOS COSTA

59

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUU94294

EM BRANCO DESTA LINHA PARA BAIXO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Assinatura



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Handwritten signatures and initials:
A circular stamp with a signature inside.
A signature that appears to be "Rafael".
A signature that appears to be "Edley".
A signature that appears to be "CS".

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2ª VIA ESTADOS DE SANTA CATARINA 23ª R

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO OCIDENTO
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Adriana Maria Hobi

IDENTIFICAÇÃO FOTOGRAFICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.283.377 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JAN/2006

NOME **ADRIANA HOBI**

FILIAÇÃO **LUIZ ANTONIO HOBI
IVONE KERBER HOBI**

NACIONALIDADE **UNIÃO DA VITÓRIA - PR** DATA DE NASCIMENTO **15/DEZ/1977**

DDC ORIGEM **C DAS 3724 LV 8-13 FL 47
CART KOERNER - PORTO UNIAO SC**

CPF **925.411.869/91**

ASSINATURA DO DETENTOR *Ilson José da Silva*
Ilson José da Silva
Delegado Regional de Polícia

POSTO UNIAO SC ASSINATURA DO DETENTOR 142.558-5
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA, DOU FE:

Para fins de autenticação 31 MAIO 2022

GISELE J B DE LIMA DAM
 DANIEL SEBBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

TABELIONATO DE NOTAS
EXCLUSIVO PARA
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

DANIEL SEBBEN
ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO OCIDENTO

61

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUU94286

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este Cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de reserva estadual. Tem validade temporária nos casos de ausência de inscrição em uma unidade subordinada ao cadastro estadual. Para a inscrição definitiva, o interessado deve comparecer pessoalmente à unidade subordinada.

001/0217-9

09 ABR 1992

REGISTRO DO BRASIL
União da Vitória (PR)

L 93510/7937 M. S. CAEVAR

023813-11

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE CONTRIBUÍVEIS

Nº DE INSCRIÇÃO: 925411869 91

UNIDADE CADASTRAL: ADRIANA HOBI

DATA DE EMISSÃO: 15.12.77

ASSINATURA: *Adriana Hobi*

3ª TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA, DOU FE:

Para fins de autenticação 31 MAIO 2022

GISELE J B DE LIMA DAM
 DANIEL SEBBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

TABELIONATO DE NOTAS
EXCLUSIVO PARA
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

DANIEL SEBBEN
ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUU94287

Handwritten signature and initials



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Handwritten signature and initials
Rup B
600 6005

JUROS



CONTRATO SOCIAL IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, JOSMAR KERBER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/05/1963, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 510.556.949-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10R1331580, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CORONEL AMAZONAS DE ARAUJO MARCONDES, 123, APT 305, NAVEGANTES, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84600081, BRASIL.

IVONE KERBER HOBI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/07/1958, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 004.472.369-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 18215969, órgão expedidor SESP PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 227, CIDADE NOVA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na ESTRADA VELHA DE PALMAS, S/N, SALA SALA, VICE - KING, PORTO UNIAO, SC, CEP 89.400-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS - PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, COMO SÓCIA OU ACIONISTA.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 1.258.200,00 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos Reais), dividido em 1.258.200 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	JOSMAR KERBER	100	R\$	100,00
2	IVONE KERBER HOBI	1.258.100	R\$	1.258.100,00
	TOTAL	1.258.200	R\$	1.258.200,00

Parágrafo Primeiro: O capital social está totalmente integralizado nesta data, conforme segue: O capital social está totalmente integralizado nesta data, conforme segue: O sócio Josmar Kerber,

[Handwritten signatures and initials]
1/20

64



CONTRATO SOCIAL IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

anteriormente qualificado, subscreve e integraliza as 100 (cem) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), neste ato, mediante transferência para a Sociedade do valor correspondente em espécie.

A sócia Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, subscreve e integraliza as 1.258.100 (um milhão, duzentas e cinquenta e oito mil e cem) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, no valor de R\$ 1.258.100,00 (um milhão, duzentas e cinquenta e oito mil e cem reais), neste ato, mediante transferência dos seguintes bens à Sociedade:

(I) 758.000 (setecentas e cinquenta e oito mil) quotas de emissão do capital social da sociedade KERBER & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob nº. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N.I.R.E. 42202945400, em sessão de 09/02/2001, pelo valor de R\$ 758.000,00 (setecentas e cinquenta e oito mil reais);

(II) 100 (cem) quotas de emissão do capital social da RODRIGO LUIS HOBI E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na localidade de Divisa, S N, CEP: 83.900-000, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob nº. 03.881.708/0001-97 e com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.I.R.E. 41207839199, em sessão de 24/04 2000, pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais); e

(III) 500.000 (quinhentas mil) quotas de emissão do capital social da KERBER PRE-MOLDADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Marechal Deodoro, nº. 8000, divisa entre os bairros Limeira e Vice King, CEP: 89.400-000, inscrita no C.N.P.J. M.F. sob nº. 06.938.670/0001-30 e com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N.I.R.E. 42205200057, pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O capital social está totalmente integralizado nesta data, conforme segue: O sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, subscreve e integraliza as 100 (cem) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), neste ato, mediante transferência para a Sociedade do valor correspondente em espécie.

A sócia Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, subscreve e integraliza as 1.258.100 (um milhão, duzentas e cinquenta e oito mil e cem) quotas de emissão do capital social da Sociedade de sua titularidade, no valor de R\$ 1.258.100,00 (um milhão, duzentas e cinquenta e oito mil e cem reais), neste ato, mediante transferência dos seguintes bens à Sociedade:

(I) 758.000 (setecentas e cinquenta e oito mil) quotas de emissão do capital social da sociedade

[Handwritten signatures and initials]

JUDICIAL



CONTRATO SOCIAL IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

KERBER & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N.I.R.E. 42202945400, em sessão de 09/02/2001, pelo valor de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais);

(II) 100 (cem) quotas de emissão do capital social da RODRIGO LUIS HOBI E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na localidade de Divisa, S.N, CEP: 83.900-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 03.881.708/0001-97 e com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.I.R.E. 41207839199, em sessão de 24/04 2000, pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais); e

(III) 500.000 (quinhentas mil) quotas de emissão do capital social da KERBER PRE-MOLDADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Marechal Deodoro, nº. 8000, divisa entre os bairros Limeira e Vice King, CEP: 89.400-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 06.938.670/0001-30 e com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N.I.R.E. 42205200057, pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida JOSMAR KERBER CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio IVONE KERBER HOBI IVONE KERBER HOBI CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio JOSMAR KERBER e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

[Handwritten signatures and initials]

TUESO



CONTRATO SOCIAL LJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Parágrafo Segundo: O montante será estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os administradores da sociedade, anteriormente qualificados, permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Quarto: Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da Sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores.

Parágrafo Quinto: A administração da Sociedade será exercida pelos socios Josmar Kerber e Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificados, conjuntamente, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Sexto: Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 4º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo Sétimo: As proceurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos administradores, de forma conjunta, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

Parágrafo Oitavo: Os poderes para vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores, em conjunto.

Parágrafo Nono: Parágrafo Nono: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer

4/9/07
LJK
Ivone Kerber Hobi
Josmar Kerber

CONTRATO SOCIAL IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá levantar balanços anuais, semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Segundo: A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência, de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Terceiro: Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que aceitos por sócios que representem a maioria do capital social remanescente.

Parágrafo Quarto: Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito não ingressem na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócio(s) que esteja(m) colocando em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Sexto: Em caso de retirada, exclusão ou insolvência, os herdeiros, legatários e ou sucessores do sócio retirante, excluído ou insolvente não ingressarão na Sociedade.

20050



CONTRATO SOCIAL IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Parágrafo Sétimo: Os haveres do sócio retirante, excluído ou insolvente, serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, a qual conterá a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Segundo: As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Cláusula Décima Quarta: As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro: As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomada de contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designação administradores, quando for o caso; e
- (c) qualquer outro assunto constante da ordem do dia

6/9 - P. 0005
P. 0005

CONTRATO SOCIAL IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Parágrafo Segundo: As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

Cláusula Décima Quinta: Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula Décima Sexta: Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das quotas representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos sócios no capital da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das quotas e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: O sócio que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Sociedade, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Sócio Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais sócios ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de quotas ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das quotas ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo: Juntamente com a Notificação de Venda, o Sócio Ofertante deverá encaminhar aos demais sócios documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretroatável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Sociedade, aderir aos atuais termos e condições do contrato social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo Terceiro: Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais sócios terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Sócio Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretroatável.

Parágrafo Quarto: Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos sócios aceitantes ("Sócios Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

70



CONTRATO SOCIAL IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Parágrafo Quinto: A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretroatável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Sócio Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo Sexto: As quotas somente poderão ser transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º a 5º acima.

Parágrafo Sétimo: Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o sócio que desejar transferi-los deverá enviar a Notificação de Venda aos demais sócios, em até 3 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8 (oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

Parágrafo Oitavo: O direito de preferência para a Transferência de quotas e ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais sócios, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 7º acima.

Parágrafo Nono: Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 8º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo Décimo: As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 9º acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar por escrito aos demais.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da comarca de PORTO UNIAO, SANTA CATARINA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Parágrafo Único: Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em vias de igual teor, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO UNIAO, 9 de novembro de 2017.

81800000112669

8/9 - C

[Handwritten signatures and initials]

JUN 20



CONTRATO SOCIAL IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

JOSMAR KERBER
CPF: 510.556.949-00

IVONE KERBER HOBI
CPF: 004.472.369-54

Testemunha: VINICIUS BRAGA
20027100, PC, MG

Testemunha: NATÁLIA CRISTINA FIGUEIREDO TABORDA
108620056, SESP, PR

Visto
JORGE AUGUSTO NASCIMENTO
(OAB-PR 64279)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 SOB Nº 42205736232
Protocolo: 18/977665-0, DE 02/04/2018

IJK PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

81800000112669

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.331.580 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUL/2013

NOME JOSMAR KERBER

FILIAÇÃO IVO KERBER
ROSA IRACEMA KERBER

NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR DATA DE NASCIMENTO 12/MAI/1963

DOO ORDEM CERT. NASC. 5019 LV A-27 FL. 239

CPF 510.556.949-00

PORTO UNIÃO - SC

ASSINATURA DO TITULAR *Mauricio Rodrigues de Lima*
Mauricio Rodrigues de Lima
Peritoscopista-II/IGP/SC

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.

Paga Jure Secretarias, SJ

04 JAN. 2022

409 1522-2789

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

[Signature]

SEL. TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUC45574

72

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO ADMINISTRATIVO DE REGISTRAÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 12.05.63

REGISTRO NO CPF 510 556 949 00

CONTRIBUINTE JOSMAR KERBER

[Signature]

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.

Paga Jure Secretarias, SJ

04 JAN. 2022

409 1522-2789

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

[Signature]

SEL. TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUC45575

EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO
3º TABELIONATO DE NOTAS

[Handwritten notes and signatures]



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

ap 06/05
sup 06/05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **IVONE KERBER HOBI** IDOSO



FILIAÇÃO: **IVO KERBER**
ROSA BRACEMA KERBER

DATA NASCIMENTO: **06/07/1938** NATURALIDADE: **UNIÃO DA VITÓRIA/PR**
ORGÃO EXTERNO: **EPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VENHA VÁLIDA DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **004.472.308-64** DATA DE EXPEDIÇÃO: **29/08/2021**
REGISTRO GERAL: **1.821.598-9**
REGISTRO CIVIL
COMARCA-UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE
C.CAS-202, LIVRO-21B, FOLHA-34



DELEGADO: **BARCELOSA**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
COMARCA-UNIÃO VITÓRIA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.

04 JAN, 2022

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
TABELIONATO DE NOTAS
EXCLUSIVO PARA AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
FUC45579

74

EM BRANCO DESTA LINHA PARA BAIXO
3º TABELIONATO DE NOTAS

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



Handwritten notes:
E Col
sup 100

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.074.639-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JAN/2002

NOME RODRIGO LUIS HOBI

INSCRIÇÃO LUIS ANTONIO HOBI
IVONE HERBER HOBI

NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR DATA DE NASCIMENTO 26/JUL/1979

DOC ORIGEM C NASC 5053 LV 44-A FL 115
CART MOREIRA - UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF 022.647.729/05

PORTO UNIAO SC Bel. Antonio Carlos Pereira
ASSINATURA DO DETENTOR Regular de Polícia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2ª VIA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.

04 JAN. 2002

Proprietário: 022.647.729/05

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

ASSINATURA

Mauricio Rodrigues de Lima

ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

FUC45582



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome RODRIGO LUIS HOBI

Nº de inscrição 022647729-05 Data do Nascimento 26/07/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Rodrigo Luis Hobi

RODRIGO LUIS HOBI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/12/95

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.

04 JAN. 2002

Proprietário: 022.647.729/05

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

ASSINATURA

Mauricio Rodrigues de Lima

ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

FUC45583

EM BRANCO DESTA LINHA PARA BAIXO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Handwritten signature and initials



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PB

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PB

Handwritten signature and date:
2009
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2ª VIA 23ª B

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE POLÍCIA PÚBLICA E DEPENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PORTO UNIO



Adriana Hobi

SECRETARIA DE POLÍCIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.293.377

DATA DE EMISSÃO 13/10R/2006

NOME ADRIANA HOBI

FILIAÇÃO LUIS ANTONIO HOBI
IVONE KERBER HOBI

NACIONALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR

DATA DE NASCIMENTO 15/DEZ/1977

DOC. OBRIGADO C DAS 3724 LV 8-13-FU 47
CART. KERNER - PORTO UNIO SC

CPF 925.411.869/91

PORTO UNIO SC

Ilson José da Silva
Delegado Regional de Polícia
142.559-5

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ

04 JAN. 2022

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tabelião de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUC45570



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE POLÍCIA PÚBLICA E DEPENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PORTO UNIO

001/0217-91

0:9 ABR 1992

BANCO DO BRASIL
União da Vitória (PR)

L 93510/7937

M. S. CAETANO

023.818-11

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

925411869 91

ADRIANA HOBI

15.12.77

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ

04 JAN. 2022

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

ELVIO VITEK
ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tabelião de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUC45571

EM BRANCO DESTA LINHA PARA BAIXO
3º TABELIONATO DE NOTAS

Handwritten signature

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

79
6/6/05
Sup. 10

À Comissão de Licitação
Da Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina.
Pregão Eletrônico n.º 17/2022
Processo Licitatório n.º 46/2022 - PPMC

Senhor Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Objeto: “Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência”.

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **Kerber Mineração e Transportes Ltda**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **78.408.960/0001-82** sediada à Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº, Bairro Vice King na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Josmar Kerber**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.331.580 SSP/SC e do CPF 510.556.949-00, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade do **Pregão Eletrônico n.º 17/2022, Processo Licitatório n.º 46/2022 - PPMC**, instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 17/2021** instaurada pela **Prefeitura Municipal de Matos Costa- Estado de Santa Catarina**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.


Porto União (SC), 17 de Junho de 2022.

JOSMAR
KERBER:51055694900

Assinado de forma digital por
JOSMAR KERBER:51055694900
Dados: 2022.06.17 10:07:03 -03'00'

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960/0001-82
JOSMAR KERBER
CPF: 510.556.949-00
Representante

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960.0001-82
Josmar Kerber
Rua Estrada Velha de Palmas S/N, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.





À Comissão de Licitação
Da Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina.
Pregão Eletrônico n.º 17/2022
Processo Licitatório n.º 46/2022 - PMMC

Senhor Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Objeto: "Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência".

ANEXO 07
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **Kerber Mineração e Transportes Ltda**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **78.408.960/0001-82** sediada à Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº, Bairro Vice King na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Josmar Kerber**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.331.580 SSP/SC e do CPF 510.556.949-00, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade do **Pregão Eletrônico n.º 17/2022, Processo Licitatório n.º 46/2022 - PMMC**, instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto União (SC), 17 de Junho de 2022.

JOSMAR
KERBER:51055694900

Assinado de forma digital por
JOSMAR KERBER:51055694900
Dados: 2022.06.17 10:08:24 -03'00'

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960/0001-82
JOSMAR KERBER
CPF: 510.556.949-00
Representante

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960.0001-82
Josmar Kerber
Rua Estrada Velha de Palmas S/N, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

Handwritten signatures and initials.



À Comissão de Licitação
Da Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina.
Pregão Eletrônico n.º 17/2022
Processo Licitatório n.º 46/2022 - PPMC

Senhor Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Objeto: "Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência".

ANEXO 08
DECLARAÇÃO EMPREGADOR MENOR

A empresa **Kerber Mineração e Transportes Ltda**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **78.408.960/0001-82** sediada à Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº, Bairro Vice King na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Josmar Kerber**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.331.580 SSP/SC e do CPF 510.556.949-00, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade do **Pregão Eletrônico n.º 17/2022, Processo Licitatório n.º 46/2022 - PPMC**, instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93. **Empregamos Menor Aprendiz(sim).**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto União (SC), 17 de Junho de 2022.

JOSMAR
KERBER:51055694900

Assinado de forma digital por JOSMAR
KERBER:51055694900
Dados: 2022.06.17 10:08:50 -03'00'

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960/0001-82
JOSMAR KERBER
CPF: 510.556.949-00
Representante

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960.0001-82
Josmar Kerber
Rua Estrada Velha de Palmas S/N, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



À Comissão de Licitação
Da Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina.
Pregão Eletrônico n.º 17/2022
Processo Licitatório n.º 46/2022 - PMMC

Senhor Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Objeto: “Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência”.

ANEXO 10
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Kerber Mineração e Transportes Ltda**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **78.408.960/0001-82** sediada à Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº, Bairro Vice King na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Josmar Kerber**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.331.580 SSP/SC e do CPF 510.556.949-00, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade do **Pregão Eletrônico n.º 17/2022, Processo Licitatório n.º 46/2022 - PMMC**, instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico n.º 17/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina**, que a empresa **Kerber Mineração e Transporte LTDA**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto União (SC), 17 de Junho de 2022.

JOSMAR
KERBER:51055694900

Assinado de forma digital por JOSMAR
KERBER:51055694900
Dados: 2022.06.17 10:09:17 -03'00'

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960/0001-82
JOSMAR KERBER
CPF: 510.556.949-00
Representante

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960.0001-82
Josmar Kerber
Rua Estrada Velha de Palmas S/N, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



À Comissão de Licitação
Da Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina.
Pregão Eletrônico n.º 17/2022
Processo Licitatório n.º 46/2022 - PMMC

Senhor Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Objeto: “Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência”.

**ANEXO 11
DECLARAÇÃO EMPREGADOR PÚBLICO**

A empresa **Kerber Mineração e Transportes Ltda**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **78.408.960/0001-82** sediada à Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº, Bairro Vice King na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Josmar Kerber**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.331.580 SSP/SC e do CPF 510.556.949-00, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade do **Pregão Eletrônico n.º 17/2022, Processo Licitatório n.º 46/2022 - PMMC**, instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 17/2021**, instaurada pelo **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto União (SC), 17 de Junho de 2022.

JOSMAR KERBER:51055694900 Assinado de forma digital por JOSMAR
KERBER:51055694900
Dados: 2022.06.17 10:13:27 -03'00'

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960/0001-82
JOSMAR KERBER
CPF: 510.556.949-00
Representante

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960.0001-82
Josmar Kerber
Rua Estrada Velha de Palmas S/N, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.



Dados do participante

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDR.

NOME FANTASIA

REVESTICAL

CNPJ

81874265000200

INSCR. ESTADUAL

9037531100

EMAIL

revestical@revestical.com.br

TELEFONE 1

(42) 3522-1619

TELEFONE 2

CELULAR

(42) 9980-13903

FAX

CEP

84630000

CIDADE

PAULA FREITAS-PR

ENDEREÇO

BR 476 KM 348

BAIRRO

COLONIA LUZIA

COMPLEMENTO

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

REGIANE BAHR

EMAIL

revestical@revestical.com.br

CPF/CNPJ

61147419949

RG

1796643-5C

EMISSOR

SSPSC

TELEFONE 1

(42) 3522-1619

CD	DT	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DT	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.874.265/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REVESTICAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO LOC JANGADINHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 14:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 81.874.265/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:24 do dia 18/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2022. ✓

Código de controle da certidão: **8FB2.9CEA.1954.9F28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ/CPF: 81.874.265/0001-10

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140094412717
Data de emissão:	13/06/2022 14:36:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	12/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/06/2022 14:36:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3193/2022

Nome / Razão Social

REVESTICAL EXTRACAO COMERCIO PEDRAS LTDA CNPJ: 81874265000110

Endereço

LOGRADOURO: LOCALIDADE DE JANGADINHA BAIRRO: Localidades Diversas NÚMERO: S/N
COMPL: RURAL APTO:

Finalidade

Licitação

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 13 de Junho de 2022 ✓

Código de Controle

CWLXDAWTV5UK49Q1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.874.265/0001-10

Certidão n°: 18824765/2022

Expedição: 13/06/2022, às 15:45:52

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.874.265/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sup
30
30

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 81.874.265/0001-10**Razão Social:** REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.**Endereço:** LOC JANGADINHA SN / RURAL / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022**Certificação Número:** 2022053102135739351440

Informação obtida em 13/06/2022 15:47:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1519224

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME

Raiz do CNPJ: 81.874.265

Certidão emitida às 15:04 de 14/06/2022. ✓

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- The initials "GCS" at the top right.
- A circular stamp or signature on the right.
- Another signature or mark at the bottom right.



14/06/2022

0012317888

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9619234

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 13/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME, portador do CNPJ: 81.874.265/0001-10. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 14 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012317888





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201281273	81.874.265/0001-10	15/06/1990	01/07/1990
Endereço: LOCALIDADE DE JANGADINHA, S/N, RURAL, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS, BENEFICIADAS, SERRADAS, POLIDAS, CORTADAS E EM BRUTO. JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO COM PEDRAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.137.634,00 UM MILHÃO CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.137.634,00 UM MILHÃO CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JAIME PRESENDO 511.466.819-68	592.480,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
REGINA BAHR DE SOUZA 597.335.359-15	98.747,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
REGIANE BAHR 611.474.199-49	298.287,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ELSA FELLER BAHR 708.440.039-72	148.120,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
29/06/2018	20188941878		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 41900944980	CNPJ: 81.874.265/0002-00		
Endereço: RODOVIA BR 476 KM 348, SN COLÔNIA DA LUZIA FAZENDA PASSO DO IGUAÇU, ÁREA RURAL, PAULA FREITAS, PR - CEP: 84630000			
Observação			

224781219

página: 1/2



CONTROLE: 28293013622588 CPF SOLICITANTE: 775.424.369-53 NIRE: 42201281273 EMITIDA: 17/06/2022 PROTOCOLO: 224781219

[Handwritten signatures and initials]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201281273	81.874.265/0001-10	15/06/1990	01/07/1990
Endereço: LOCALIDADE DE JANGADINHA, S/N, RURAL, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224781219



página: 2/2

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273



13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo-assinados: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000 à Rua José Boiteux, nº 258, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 258, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 10/R 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 420, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 18/R 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, como sede e foro no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000 com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201281273 em sessão de 15 de Junho de 1990 e última alteração sob o nº 20122872398, em sessão de 18 de Dezembro de 2012, tem entre si, como justo e contratado, proceder as alterações a seguir mencionadas nos termos da Lei nº 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGIANE BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio ELSA FELLER BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGIANE BAHR para registro geral nº 1.796.643, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGINA BAHR DE SOUZA para a Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/06/2018

29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao01/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGINA BAHR de SOUZA para registro geral nº 1.796.642, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio ELSA FELLER BAHR para registro geral nº 1.331.710, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA - Falecendo, interdito ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito parcelas) mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios resolvem aumentar o capital social subscrito da Sociedade, ficando o mesmo elevado para R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais) divididos em 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, utilizando-se do saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC do Balanço Patrimonial, sendo que:

- a) O Sócio JAIME PRESENDO, que possui totalmente integralizadas na sociedade 20.833 (Vinte mil oitocentas e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.833,00 (Vinte mil, oitocentas e trinta e três reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 592.480,00 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), mediante a utilização de R\$ 571.647,00 (Quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;
- b) O Sócio REGIANE BAHR que possui totalmente integralizadas na sociedade 10.486 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.486,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 298.287,00 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 287.801,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e um reais de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;
- c) O Sócio ELSA FELLER BAHR, que possui totalmente integralizadas na sociedade 5.207 (Cinco





13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

mil duzentas e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.207,00 (Cinco mil duzentos e sete reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 148.120,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e vinte reais), mediante a utilização de R\$ 142.913,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

d) O Sócio REGINA BAHR DE SOUZA, que possui totalmente integralizadas na sociedade 3.474 (Três mil quatrocentos e setenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.474,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 98.747,00 (Noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 95.273,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

CLÁUSULA NONA – Em razão do aumento de capital, o capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social-R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações.....	1.137.634	1.137.634,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a alteração deste instrumento para autorizar a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/06/2018

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º – A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º – Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social original e alterações subsequentes, não atingidas direta ou indiretamente pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem inalteradas e continuam em vigor, tal como fora redigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada e é formada pelos sócios: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





13° ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o n° 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada à Rua José Boiteux, n° 252, Apartamento n° 301, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da Cédula de Identidade sob o n° 1.796.643 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o n° 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, n° 252, Apartamento n° 101, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o n° 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o n° 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, n° 420, Bairro Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o n° 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o n° 597.335.359-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a sua sede no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/n°, Bairro Rural, CEP 89.400-000, com filial no endereço Rodovia BR-476, Km 348, Colônia Luzia, Fazenda Passo do Iguaçu, Área Rural no município de Paula Freitas, Estado do Paraná CEP 84.630-000, portadora do CNPJ/MF 81.874.265/0002-00 e Nire n° 4190094498-0.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Objetivo social é o Comércio e extração de Pedras beneficiadas, serradas e polidas, cortadas e em bruto, juntamente com serviços de calçamento e revestimento com pedras.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social importa em R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	N° de quotas	Capital Social-R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações.....	1.137.634	1.137.634,00	100,00%



29/06/2018



13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, art.1057 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1052, cc/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º - Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,





13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificando de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo, interditado ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito parcelas) mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Convocação dos sócios para quaisquer reuniões será realizada por escrito mediante aviso remetido por "A.R" ou pessoalmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Sócios dispensam a constituição e funcionamento do Conselho Fiscal.





REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

FL.08

13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam em 01 (Uma) via de igual teor e forma, primeira das quais destinada ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial de Santa Catarina.

Porto União (SC), 23 de Abril de 2018.


JAIME PREZENDO


REGIANE BAHR


ELSA FELLER BAHR


REGINA BAHR DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 29/06/2018
Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018
Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 613685866622640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018





188941878

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
PROTOCOLO	188941878 - 14/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201281273
CNPJ 81.874.265/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018
SOB N: 20188941878



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucess.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/06/2018





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 81874265000110		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 252024621		Início Atividade com ICMS 01/07/1990	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REVESTICAL		NOME EMPRESARIAL REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 0990403 - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/ISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/10/2010 *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO LOCALIDADE DE JANGADINHA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89400-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO PORTO UNIÃO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/07/1990			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 20/06/2022 00:27:08 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and initials]



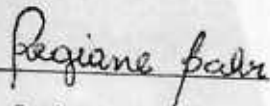
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME, CNPJ / MF nº 81.874.265/0001-10, sediada a BR 153, KM 471, Colônia Jangadinha-Porto União-SC, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Porto União, 15 de Junho de 2022


Regiane Bahr

RG: 1.796.643-SC

CPF: 611.474.199-49

REVESTICAL EXT E COM
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619



Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | ☎ 42 99801-3903 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

DECLARAÇÃO

Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME CNPJ/MF Nº 81.874.265/0001-1, sediada. BR 153 KM 471, Colônia Jangadinha- Porto União-SC declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto União, 15 de Junho de 2022.

Regiane Bahr
Regiane Bahr

RG: 1.796.643-SC

CPF: 611.474.199-49

REVESTICAL EXT E COM
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | ☎ 42 99801-3903 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

DECLARAÇÃO

CNPJ/MF Nº 81.874.265/0001-10, sediada á BR 153 KM 471 Colônia Jangadinha-Porto União-SC. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Porto União, 15 de Junho de 2022

Regiane Bahr

Regiane Bahr

RG: 1.796.643-SC

CPF: 611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
1421 3522-1619

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | ☎ 42 99801-3903 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

DECLARAÇÃO

Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME CNPJ/MF Nº 81.874.265/0001-10 Sediada à BR 153, km 471, Colônia Jangadinha- Porto União-SC, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto União, 15 de Junho de 2022.

Regiane Bahr

Regiane Bahr

RG: 1.796.643-SC

CPF: 611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619

[Handwritten signature]

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | ☎ 42 99801-3903 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

DECLARAÇÃO

Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME CNPJ/MF Nº 81.874.265/0001-10, sediada à BR 153 – km 471, Colônia Jangadinha – Porto União-SC Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Porto União, 15 de Junho de 2022.

Regiane Bahr

Regiane Bahr

RG: 1.796.643-SC

CPF: 611.474.199-49

REVESTICAL EXT E COM
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619

Sup *cdos*
UP *RO*

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | ☎ 42 99801-3903 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 – PMMC PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Porto União, 15 de Junho de 2022.

Regiane Bahr

Regiane Bahr

RG: 1.796.643-SC

CPF: 611.474.199-49

REVESTICAL EXT E COM
DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619

Handwritten signature and initials

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | ☎ 42 99801-3903 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 46/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 07/06/2022 10:11:47

LOTE 1 - 1 - PEDRA BRITA NÂ° 1

20/06/2022 08:31:49	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	47.58
20/06/2022 08:31:49	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	47.58
20/06/2022 08:36:03	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	45.20
20/06/2022 08:41:26	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	45.11

LOTE 2 - 2 - PEDRA BRITA NÂ° 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP

20/06/2022 08:31:49	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	47.58
20/06/2022 08:33:24	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	47.53
20/06/2022 08:39:45	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	47.50

LOTE 3 - 3 - PEDRA BRITA NÂ° 2

20/06/2022 08:31:49	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	46.58
20/06/2022 08:31:49	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	46.58
20/06/2022 08:36:27	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	44.25

LOTE 4 - 4 - PEDRA BRITA NÂ° 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP

20/06/2022 08:31:49	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	46.58
20/06/2022 08:33:46	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	46.53
20/06/2022 08:40:18	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	46.50

LOTE 5 - 5 - PEDRA BICA CORRIDA

20/06/2022 08:31:49	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	44.58
---------------------	-------------------------------------	--------	-------

20/06/2022 08:31:49	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	44.58
---------------------	--	--------	-------

20/06/2022 08:37:04	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	42.13
---------------------	-------------------------------------	--------	-------

LOTE 6 - 6 - PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

20/06/2022 08:31:49	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	44.58
---------------------	--	--------	-------

20/06/2022 08:34:05	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	44.53
---------------------	--	--------	-------

20/06/2022 08:40:36	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	44.50
---------------------	--	--------	-------

LOTE 7 - 7 - PO DE BRITA

20/06/2022 08:31:49	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	45.90
---------------------	-------------------------------------	--------	-------

20/06/2022 08:31:49	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	45.90
---------------------	--	--------	-------

20/06/2022 08:37:27	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	43.38
---------------------	-------------------------------------	--------	-------

LOTE 8 - 8 - PO DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

20/06/2022 08:31:49	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	45.90
---------------------	--	--------	-------

20/06/2022 08:34:36	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	45.85
---------------------	--	--------	-------

20/06/2022 08:41:14	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	45.83
---------------------	--	--------	-------

LOTE 9 - 9 - PEDRA RACHAO

20/06/2022 08:31:50	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	42.90
---------------------	-------------------------------------	--------	-------

20/06/2022 08:31:50	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	42.90
---------------------	--	--------	-------

20/06/2022 08:38:30	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	40.54
---------------------	-------------------------------------	--------	-------

20/06/2022 08:38:34	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	42.85
---------------------	--	--------	-------

LOTE 10 - 10 - PEDRA RACHAO COTA RESERVADA PARA ME/EPP

[Handwritten signatures and initials]
de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



20/06/2022 08:31:50	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	42.90
20/06/2022 08:34:55	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	42.85
20/06/2022 08:41:31	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	VÁLIDO	42.83

[Handwritten signatures and initials]
2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 46/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 07/06/2022 10:11:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/06/2022 09:31:34	CADASTRO DE PROPOSTA	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA
17/06/2022 11:02:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA
17/06/2022 16:52:27	CADASTRO DE PROPOSTA	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
20/06/2022 00:35:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
20/06/2022 08:24:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA SRS. LICITANTES		
20/06/2022 08:24:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
LOGO AS 8:30 DAREMOS INICIO A DISPUTA		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
1 - PEDRA BRITA NÂº 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: PEDRA BRITA NÂº 1			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 45,11	Valor Total: 45.110,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	092 78.408.960/0001-82	47,58	45,11	Não
2 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	054 81.874.265/0002-00	47,58	47,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/06/2022 10:11:46	PUBLICADO		
07/06/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/06/2022 08:31:49	DISPUTA		
20/06/2022 08:31:49	LANCE	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 092)	47,58
20/06/2022 08:31:49	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	47,58
20/06/2022 08:36:03	LANCE	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 092)	45,20
20/06/2022 08:41:26	LANCE	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 092)	45,11
20/06/2022 08:41:26	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
20/06/2022 08:43:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA			
20/06/2022 08:43:26	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC



LOTE 2 - HABILITAÇÃO
2 - PEDRA BRITA NÂ° 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: TONELADA	Marca: Marca Própria	Modelo: Pedra n 1
Descrição: PEDRA BRITA NÂ° 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 47,50	Valor Total: 11.875,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	049 81.874.265/0002-00	47,58	47,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/06/2022 10:11:46	PUBLICADO		
07/06/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/06/2022 08:31:49	DISPUTA		
20/06/2022 08:31:49	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	47,58
20/06/2022 08:33:24	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	47,53
20/06/2022 08:39:45	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	47,50
20/06/2022 08:41:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME			
20/06/2022 08:41:49	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
3 - PEDRA BRITA NÂ° 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: PEDRA BRITA NÂ° 2			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 44,25	Valor Total: 132.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	040 78.408.960/0001-82	46,58	44,25	Não
2 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	034 81.874.265/0002-00	46,58	46,58	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/06/2022 10:11:46	PUBLICADO
---------------------	-----------

[Handwritten signatures and initials]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC**



07/06/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
20/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
20/06/2022 08:31:49	DISPUTA	
20/06/2022 08:31:49	LANCE	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 040) 46,58
20/06/2022 08:31:49	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME 46,58
20/06/2022 08:36:27	LANCE	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 040) 44,25
20/06/2022 08:41:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA		
20/06/2022 08:41:49	HABILITAÇÃO	

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
4 - PEDRA BRITA NÂ° 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: TONELADA	Marca: Marca Própria	Modelo: Pedra n 2
Descrição: PEDRA BRITA NÂ° 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP			
Quantidade: 750	Valor Unit.: 46,50	Valor Total: 34.875,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	029 81.874.265/0002-00	46,58	46,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/06/2022 10:11:46	PUBLICADO	
07/06/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
20/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
20/06/2022 08:31:49	DISPUTA	
20/06/2022 08:31:49	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME 46,58
20/06/2022 08:33:46	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME 46,53
20/06/2022 08:40:18	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME 46,50
20/06/2022 08:40:18	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
20/06/2022 08:42:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME		
20/06/2022 08:42:21	HABILITAÇÃO	

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
5 - PEDRA BICA CORRIDA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: PEDRA BICA CORRIDA			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 42,13	Valor Total: 126.390,00	

CLASSIFICAÇÃO

3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	009 78.408.960/0001-82	44,58	42,13	Não
2 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	027 81.874.265/0002-00	44,58	44,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/06/2022 10:11:46	PUBLICADO			
07/06/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/06/2022 08:31:49	DISPUTA			
20/06/2022 08:31:49	LANCE	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 009)		44,58
20/06/2022 08:31:49	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME		44,58
20/06/2022 08:37:04	LANCE	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 009)		42,13
20/06/2022 08:41:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA				
20/06/2022 08:41:49	HABILITAÇÃO			

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
6 - PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: TONELADA	Marca: Marca Própria	Modelo: Bica Corrida
Descrição: PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP			
Quantidade: 750	Valor Unit.: 44,50	Valor Total: 33.375,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	066 81.874.265/0002-00	44,58	44,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/06/2022 10:11:46	PUBLICADO			
07/06/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/06/2022 08:31:49	DISPUTA			
20/06/2022 08:31:49	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME		44,58
20/06/2022 08:34:05	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME		44,53
20/06/2022 08:40:36	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME		44,50
20/06/2022 08:40:36	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
20/06/2022 08:42:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

20/06/2022 08:42:39 HABILITAÇÃO

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
7 - PO DE BRITA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: PO DE BRITA			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 43,38		Valor Total: 43.380,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	034 78.408.960/0001-82	45,90	43,38	Não
2 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	093 81.874.265/0002-00	45,90	45,90	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/06/2022 10:11:46	PUBLICADO		
07/06/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/06/2022 08:31:49	DISPUTA		
20/06/2022 08:31:49	LANCE	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 034)	45,90
20/06/2022 08:31:49	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	45,90
20/06/2022 08:37:27	LANCE	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 034)	43,38
20/06/2022 08:41:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA			
20/06/2022 08:41:50	HABILITAÇÃO		

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
8 - PO DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: TONELADA	Marca: Marca Própria	Modelo: Po de brita
Descrição: PO DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 45,83		Valor Total: 11.457,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	009 81.874.265/0002-00	45,90	45,83	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

[Handwritten signatures and initials]
5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

07/06/2022 10:11:46	PUBLICADO		
07/06/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/06/2022 08:31:49	DISPUTA		
20/06/2022 08:31:49	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	45,90
20/06/2022 08:34:36	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	45,85
20/06/2022 08:41:14	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	45,83
20/06/2022 08:41:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
20/06/2022 08:43:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME			
20/06/2022 08:43:15	HABILITAÇÃO		

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
9 - PEDRA RACHAO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: PEDRA RACHAO			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 40,54		Valor Total: 20.270,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	032 78.408.960/0001-82	42,90	40,54	Não
2 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	081 81.874.265/0002-00	42,90	42,85	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

07/06/2022 10:11:46	PUBLICADO		
07/06/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/06/2022 08:31:50	DISPUTA		
20/06/2022 08:31:50	LANCE	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 032)	42,90
20/06/2022 08:31:50	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	42,90
20/06/2022 08:38:30	LANCE	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 032)	40,54
20/06/2022 08:38:34	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME	42,85
20/06/2022 08:41:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA			
20/06/2022 08:41:50	HABILITAÇÃO		

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
10 - PEDRA RACHAO COTA RESERVADA PARA ME/EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

[Handwritten signatures and marks]
6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

Item: 10 Unidade: TONELADA Marca: Marca Própria Modelo: Pedra Rachao
Descrição: PEDRA RACHAO COTA RESERVADA PARA ME/EPP
Quantidade: 125 Valor Unit.: 42,83 Valor Total: 5.353,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS	022 81.874.265/0002-00	42,90	42,83	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/06/2022 10:11:46	PUBLICADO			
07/06/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/06/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/06/2022 08:31:50	DISPUTA			
20/06/2022 08:31:50	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME		42,90
20/06/2022 08:34:55	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME		42,85
20/06/2022 08:41:31	LANCE	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME		42,83
20/06/2022 08:41:31	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
20/06/2022 08:43:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME				
20/06/2022 08:43:31	HABILITAÇÃO			

[Handwritten signatures]
7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

Eliane Ap. Castilho

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes

APOIO DALTON FAGUNDES

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo Nº 46/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 07/06/2022 10:11:47

				TOTAL DO PROCESSO:	464.836,25
KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA				78.408.960/0001-82	367.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 092	45,11	Total: 45.110,00	
Item: 1	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Próprio		
Descrição: PEDRA BRITA NÂº 1					
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 45,11		Total Item: 45.110,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 040	44,25	Total: 132.750,00	
Item: 3	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Próprio		
Descrição: PEDRA BRITA NÂº 2					
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 44,25		Total Item: 132.750,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 009	42,13	Total: 126.390,00	
Item: 5	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Próprio		
Descrição: PEDRA BICA CORRIDA					
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 42,13		Total Item: 126.390,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 034	43,38	Total: 43.380,00	
Item: 7	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Próprio		
Descrição: PO DE BRITA					
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 43,38		Total Item: 43.380,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 032	40,54	Total: 20.270,00	
Item: 9	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Próprio		
Descrição: PEDRA RACHAO					
Quantidade: 500		Valor Unit.: 40,54		Total Item: 20.270,00	
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME				81.874.265/0002-00	96.936,25
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 049	47,50	Total: 11.875,00	
Item: 2	Unidade: TONELADA	Marca: Marca Própria	Modelo: Pedra n 1		
Descrição: PEDRA BRITA NÂº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Quantidade: 250		Valor Unit.: 47,50		Total Item: 11.875,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 029	46,50	Total: 34.875,00	
Item: 4	Unidade: TONELADA	Marca: Marca Própria	Modelo: Pedra n 2		
Descrição: PEDRA BRITA NÂº 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP					

[Handwritten signatures and initials]
1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
MATOS COSTA-SC

Quantidade: 750	Valor Unit.: 46,50			Total Item: 34.875,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 066	44,50	Total: 33.375,00
Item: 6	Unidade: TONELADA	Marca: Marca Própria	Modelo: Bica Corrida	
Descrição: PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
Quantidade: 750	Valor Unit.: 44,50			Total Item: 33.375,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 009	45,83	Total: 11.457,50
Item: 8	Unidade: TONELADA	Marca: Marca Própria	Modelo: Po de brita	
Descrição: PO DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 45,83			Total Item: 11.457,50
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 022	42,83	Total: 5.353,75
Item: 10	Unidade: TONELADA	Marca: Marca Própria	Modelo: Pedra Rachao	
Descrição: PEDRA RACHAO COTA RESERVADA PARA ME/EPP				
Quantidade: 125	Valor Unit.: 42,83			Total Item: 5.353,75

Eliane Ap. Castilho

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Dalton Fagundes

APOIO DALTON FAGUNDES

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa		Pregão eletrônico	
		17/2022	
		Número Processo:	46/2022
		Data do Processo:	06/06/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEDRA BRITA (N.º 1 E N.º 2) PEDRA BICA CORRIDA, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO, COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS MUNICIPAIS, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE BENS E ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ADMITIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N.º 1/2022

Reuniram-se no dia 20/06/2022, as 08:57 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N.º 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N.º 46/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 17/2022 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da sua condição habilitatória, para análise da comissão.

Desta análise verificou-se que as empresas KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º 78.408.960/0001-82 E REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA CNPJ N.º 81.874.265/0001-10, cumpriram o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: REVESTICAL EXTR E COM DE PEDRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PEDRA BRITA N.º 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP - PEDRA BRITA N.º 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	250,000	TNL	Marca Própria Pedra	47,5000	11.875,00
4	PEDRA BRITA N.º 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP - PEDRA BRITA N.º 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	750,000	TNL	Marca Própria Pedra	46,5000	34.875,00
6	PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP - PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	750,000	TNL	Marca Própria Bica C	44,5000	33.375,00
8	PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP - PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	250,000	TNL	Marca Própria Po de	45,8300	11.457,50
10	PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP - PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	125,000	TNL	Marca Própria Pedra	42,8300	5.353,75
Total do Participante:						96.936,25

Participante: KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA N.º 1 - PEDRA BRITA N.º 1	1.000,0	TNL	Própria	45,1100	45.110,00

			Próprio		
3	PEDRA BRITA Nº 2 - PEDRA BRITA Nº 2	3.000,0	TNL	Própria	44,2500 132.750,00
5	PEDRA BICA CORRIDA - PEDRA BICA CORRIDA	3.000,0	TNL	Própria	42,1300 126.390,00
7	PÓ DE BRITA - PÓ DE BRITA	1.000,0	TNL	Própria	43,3800 43.380,00
9	PEDRA RACHÃO - PEDRA RACHÃO	500,000	TNL	Própria	40,5400 20.270,00
				Próprio	
				Total do Participante:	367.900,00
				Total Geral:	464.836,25

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 20/06/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

DALTON FAGUNDES

MEMBRO

Dalton Fagundes

FABIANA GRANE MANN

MEMBRO

Fabiana Granemann

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Aparecida Castilho





À Comissão de Licitação
Da Prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina.
Pregão Eletrônico n.º 17/2022
Processo Licitatório n.º 46/2022 - PPMC

Senhor Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Objeto: "Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência".

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **Kerber Mineração e Transportes Ltda**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **78.408.960/0001-82** sediada à Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº, Bairro Vice King na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Josmar Kerber**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.331.580 SSP/SC e do CPF 510.556.949-00, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade do **Pregão Eletrônico n.º 17/2022, Processo Licitatório n.º 46/2022 - PPMC**, instaurado pelo respeitoso **Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina** que:

RAZÃO SOCIAL	Kerber Mineração e Transportes Ltda.		
CNPJ	78.408.960/0001-82		
ENDEREÇO	Estrada Velha de Palmas, s/n Cx postal 268, Bairro: Rio D' Areia		
CIDADE	Porto União	ESTADO	Santa Catarina
CEP	89400-000	TELEFONE	(42) 3135-4351
E-MAIL LICITAÇÃO	licitacao@kerberecia.com.br		
E-MAIL PEDIDOS	vendas@kerberecia.com.br		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 0217-8	CONTA CORRENTE 3303-0	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	251079554	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	347
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	Josmar Kerber		
FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	Sócio Proprietário		
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE	Rua Coronel Amazonas, n.º123, ap.306, União da Vitória – Estado do Paraná.		
RG n.º	1.331.580	ORGÃO EMISSOR	SSP/SC
		CPF n.º	510.556.949-00



Propõem a prefeitura Municipal de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, a fornecer os itens abaixo nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL PREÇO
01	1.000	Tonelada	Pedra Brita n.º1.	Própria	R\$45,11	R\$45.110,00
03	3.000	Tonelada	Pedra Brita n.º2.	Própria	R\$44,25	R\$137.750,00
05	3.000	Tonelada	Pedra Bica Corrida.	Própria	R\$42,13	R\$126.390,00
07	1.000	Tonelada	Pó de Brita.	Própria	R\$43,38	R\$43.380,00
09	500	Tonelada	Pedra Rachão.	Própria	R\$40,54	R\$20.270,00
VALOR TOTAL R\$ 372.900,00						

Valor Total da Proposta R\$ 372.900,00 (trezentos e setenta e dois mil e novecentos reais).

Item 01 – Pedra Brita n.º 1 - Valor unitário de **R\$ 45,11**(quarenta e cinco reais e onze centavos) totalizando o valor de **R\$ 45.110,00 (quarenta e cinco mil e cento e dez reais).**

Item 03 – Pedra Brita n.º 2 - Valor unitário de **R\$ 44,25**(quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor de **R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**

Item 05 – Pedra Bica Corrida - Valor unitário de **R\$ 42,13**(quarenta e dois reais e treze centavos) totalizando o valor de **R\$ 126.390,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e noventa reais).**

Item 07 – Pó de Brita - Valor unitário de **R\$ 43,38**(quarenta e três reais e trinta e oito centavos) totalizando o valor de **R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil trezentos e oitenta reais).**

Item 09 – Pedra Rachão - Valor unitário de **R\$ 40,54**(quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando o valor de **R\$ 20.270,00 (vinte mil duzentos e setenta reais).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, da data limite para a entrega dos envelopes. PRAZO DE ENTREGA: Conforme Condições do edital. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Conforme Condições do edital. MARCA: Própria. MODELO: Próprio.



Kerber Mineração e Transportes Ltda
CNPJ: 78.408.960/0001-82 I.E: 251.079.554
End. Estrada Velha de Palmas, s/nº Caixa Postal 268
Bairro: Rio D'Areia/Vice king
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
Fone: (42) 3135-4351 e-mail: licitação@kerbercia.com.br



Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto União (SC), 20 de Junho de 2022.

JOSMAR

KERBER:51055694900

Assinado de forma digital por
JOSMAR KERBER:51055694900
Dados: 2022.06.20 09:04:48 -03'00'

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 78.408.960/0001-82

JOSMAR KERBER

CPF: 510.556.949-00

Representante

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960.0001-82
Josmar Kerber
Rua Estrada Velha de Palmas S/N, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.



PROPOSTA COMERCIAL FINAL PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda

ENDEREÇO: BR 153 KM 471 Colonia Jangadinha

CIDADE: Porto União CEP: 89400-000

ESTADO: Santa Catarina

FONE/FAX DA EMPRESA: 42 3522-1619

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: 42 98801-4568 CNPJ Nº 81.874.265/0001-10

CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL 20.3000-4 AGÊNCIA: 2490-2

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º 46/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	250	TON	Pedra Brita nº 1	Cota Reservada para ME/EPP	Revestical	47,50	11.875,00
04	750	TON	Pedra Brita nº 2	Cota Reservada para ME/EPP	Revestical	46,50	34.875,00
06	750	TON	Pedra Bica Corrida	Cota Reservada para ME/EPP	Revestical	44,50	33.375,00
08	250	TON	Pó de brita	Cota Reservada para ME/EPP	Revestical	45,83	11.457,50
10	125	TON	Pedra Rachão	Cota Reservada para ME/EPP	Revestical	42,83	5.353,75
VALOR TOTAL (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)							96.936,25

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 – sessenta dias.

PRAZO DE ENTREGA: A proponente deverá fornecer os produtos, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento de forma parcelada e conforme a necessidade do requisitante conforme estabelecido nas informações da Solicitação de Fornecimento.

Porto União-SC 20 de Junho de 2022

REGIANE

BAHR:611474199

49

Assinado de forma digital por
REGIANE BAHR:61147419949
Dados: 2022.06.20 11:52:46
-03'00'

Regiane Bahr - RG 1.796.643 – CPF: 611.474.199-49

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | ☎ 42 99801-3903 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 17/2022
Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins de “aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.1º e n.º2), Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados a manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reforma e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência”.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Uma licitante habilitou-se e apresentou propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital e tendo sido declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 20 de Junho de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa



PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 17/2022

Processo Adm.: 46/2022
Data do Processo: 06/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 46/2022
b) **Nr. Licitação:** 17/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 20/06/2022
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.*

Participante: KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA Nº 1	1.000,0	TNL	45,11	45.110,00
3	PEDRA BRITA Nº 2	3.000,0	TNL	44,25	132.750,00
5	PEDRA BICA CORRIDA	3.000,0	TNL	42,13	126.390,00
7	PÓ DE BRITA	1.000,0	TNL	43,38	43.380,00
9	PEDRA RACHÃO	500,000	TNL	40,54	20.270,00
				Total do Participante:	367.900,00

Participante: REVESTICAL EXTR E COM DE PEDRAS LTDA

2	PEDRA BRITA Nº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	250,000	TNL	47,50	11.875,00
4	PEDRA BRITA Nº 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	750,000	TNL	46,50	34.875,00
6	PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	750,000	TNL	44,50	33.375,00
8	PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	250,000	TNL	45,83	11.457,50
10	PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	125,000	TNL	42,83	5.353,75
				Total do Participante:	96.936,25
				Total Geral:	464.836,25



Matos Costa, 20 de Junho de 2022



Assinatura do Responsável



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 20/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3983351 Status: Novo

Data de Publicação: 21/06/2022 Edição Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022 – PMMC**PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022****HOMOLOGAÇÃO 20/06/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82.**VALOR TOTAL R\$: 367.900,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).****CONTRATADO: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.874.265/0001-10**VALOR TOTAL R\$: 96.936,25 (noventa e seis mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).****OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.**Matos Costa, SC, 20 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3983351, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3983351>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representada pelo Sr. **JOSMAR KERBER**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 510.556.949-00, residente e domiciliado na cidade de Porto União, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e demais legislações aplicáveis, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	TON.	Pedra Brita nº 1	Cota Principal	45,11	45.110,00
03	3.000	TON.	Pedra Brita nº 2	Cota Principal	44,25	132.750,00
05	3.000	TON.	Pedra Bica Corrida	Cota Principal	42,13	126.390,00
07	1.000	TON.	Pó de brita	Cota Principal	43,38	43.380,00
09	500	TON.	Pedra Rachão	Cota Principal	40,54	20.270,00
VALOR TOTAL						367.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) *A proponente deverá fornecer os produtos, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento de forma parcelada e conforme a necessidade do requisitante conforme estabelecido nas informações da Solicitação de Fornecimento.*

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Solicitação de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) *Todas as despesas com a retirada do material correrão por conta da contratante. As retiradas/entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência e o local da retirada não poderá ser em distancia superior a 100km;*

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das



sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

e) Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

3.1 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

3.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.1.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

3.1.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

3.1.4 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no item 3, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 367.900,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos reais)**.

4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

5.5 - 3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico, sob nº 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social, com indicação do CNPJ específico, sob nº 14.785.501/0001-35** e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento

5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS

7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira "a" da presente Ata de Registro de preço.

7.2 - Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 46/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria.

16.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSMAR

KERBER:51055694900

Assinado de forma digital por

JOSMAR KERBER:51055694900

Dados: 2022.06.20 16:45:12 -03'00'

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
JOSMAR KERBER – Representante Legal
FORNECEDORA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.874.265/0001-10, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representado pela Sra. REGIANE BAHR, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob nº 611.474.199-49, denominada FORNECEDORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e demais legislações aplicáveis, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
02	250	TON.	Pedra Brita nº 1	Cota Reservada para ME/EPP	47,50	11.875,00
04	750	TON.	Pedra Brita nº 2	Cota Reservada para ME/EPP	46,50	34.875,00
06	750	TON.	Pedra Bica Corrida	Cota Reservada para ME/EPP	44,50	33.375,00
08	250	TON.	Pó de brita	Cota Reservada para ME/EPP	45,83	11.475,50
10	125	TON.	Pedra Rachão	Cota Reservada para ME/EPP	42,83	5.353,75
VALOR TOTAL						96.936,25

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) A proponente deverá fornecer os produtos, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento de forma parcelada e conforme a necessidade do requisitante conforme estabelecido nas informações da Solicitação de Fornecimento.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Solicitação de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

REGIANE
BAHR:61147419949

Assinado de forma digital por
REGIANE BAHR:61147419949
Dados: 2022.06.20 17:10:46
-03'00'



c) *Todas as despesas com a retirada do material correrão por conta da contratante. As retiradas/entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência e o local da retirada não poderá ser em distancia superior a 100km;*

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

e) *Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.*

3.1 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

3.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

3.1.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

3.1.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

3.1.4 - *A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no item 3, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.*

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 96.936,25 (noventa e seis mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

5.5 - 3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico, sob nº 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social, com indicação do CNPJ específico, sob nº 14.785.501/0001-35** e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento

5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

REGIANE

BAHR:6114741

9949

Assinado de forma digital
por REGIANE
BAHR:61147419949
Dados: 2022.06.20
12:11:14 -03'00'



5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS

7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira "a" da presente Ata de Registro de preço.

7.2 - Todas as despesas referentes à entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

REGIANE Assinado de forma
digital por REGIANE
BAHR:61147 BAHK:61147419949
419949 Dados: 2022.06.20
17:11:41 -03'00'



10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

REGIANE
BAHR:61147419
949

Assinado de forma digital
por REGIANE
BAHR:61147419949
Dados: 2022.06.20 17:11:58
-03'00'



13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 46/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

REGIANE
BAHR:6114
7419949

Assinado de forma
digital por REGIANE
BAHR:61147419949
Dados: 2022.06.20
17:12:21 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria.

16.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
REGIANE BAHR Representante Legal
FORNECEDORA

REGIANE
BAHR:61147419949

Assinado de forma digital por
REGIANE BAHR:61147419949
Dados: 2022.06.20 17:12:52
-03'00'

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 20/06/2022 Extrato do Ato N°: 3983435 Status: Novo
Data de Publicação: 21/06/2022 Edição N°:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2022 – PREGÃO ELETRONICO N° 17/2022 - PMMC****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2022 - PMMC****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.874.265/0001-10**VALOR TOTAL R\$: 96.936,25 (noventa e seis mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2022 - PMMC****CONTRATADO: KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82.**VALOR TOTAL R\$: 367.900,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).****OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita (n.º 1 e n.º 2) Pedra Bica Corrida, Pó de Brita e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, reformas e ampliação de bens e atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.****Matos Costa, SC, 20 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3983435, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3983435>